

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

Lei nº 261/2006

DATA: 07 de março de 2006.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação em leilão de bem inservível e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação em hasta pública de leilão do bem inservível referido no Anexo I, segundo critérios previstos em Lei.

Art. 2º - Em consequência, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa no Patrimônio do bem público mencionado no art. 1º.

Art. 3º - O produto da arrematação será revertido à aquisição de equipamentos para o Município.

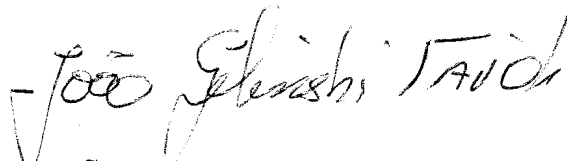
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de março de 2006.



ELITON ROSENE PABIS

Presidente da Câmara



JOÃO GELINSKI TAIOK

Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

ANEXO I À LEI Nº 261/2006

Tipo: TRATOR ESCAVO-CARREGADOR (PA-CARREGADEIRA)

Marca/Modelo: JCB/214B série 4

Ano Fab.: 2.002 Ano Mod.: 2.002

Combustível: Diesel de 76 HP de Potência Total

Chassi série nº 1000067

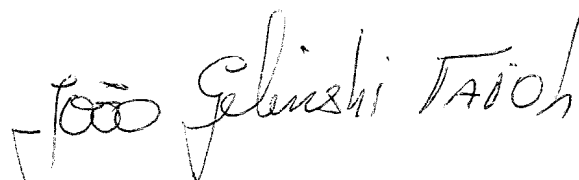
Valor mínimo de avaliação do lote: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de março de 2006.



ELTON ROSENE PABIS

Presidente da Câmara



JOÃO GELINSKI TAIOK

Primeiro Secretário